PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04681/95

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/09/1995
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei n° 2.698, de 09 de junho de 1980, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município, e dá outra providência.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída dos órgãos extintos indicados nos Anexos I e III da Lei n° 2.698, de 09 de junho de1980, a referência à Companhia Municipal de Habitação e Urbanismo - HURB NATAL, conservadas suas atribuições anteriores definidas em Lei.

Art. 2° - A Companhia Municipal de Habitação e Urbanismo - HURB NATAL, está vinculada na estrutura organizacional da Administração Municipal ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias ao funcionamento da Companhia exceto aquelas que, por sua natureza, exijam deliberação do Poder Legislativo, limitada a composição de sua diretoria a dois diretores não remunerados, ajustando seu regulamento.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal da HURB NATAL, será composto por servidores que lhe sejam cedidos pela administração municipal direta e indireta, especialmente da SUMOV - Superintendência Municipal de Obras e Viação, vedada a constatação a qualquer título.

Art. 4° - O Poder Executivo fará republicar no Diário Oficial do Município, o inteiro teor da Lei n° 2.698/80 com suas alterações posteriores, inclusive e decorrente desta Lei.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abri crédito Especial até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) .

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de agosto de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 27/09/95